

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO Nº 001/2024.**ID CidadES:** 2023.019E0500002.09.0006**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.**CONSÓRCIO:** FUND SOCIAL RURAL DE COLATINA.**DO OBJETO DESTE TERMO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade **ADITAR** o valor de **R\$ 1.630.277,28 (um milhão e seiscentos e trinta mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, considerando a Portaria GM/MS nº 6.220 de 22 de dezembro de 2024, conforme Ofício SEMUS/GS nº 097/2025(fls. 02 e 05) e Documento Descritivo da Fundação Social Rural de Colatina - Hospital Maternidade São José(fls. 06 a 27), acostados aos autos do Processo nº 004128/2025.**DO EFEITO FINANCEIRO DESTE TERMO DE ADITIVO:** Para efeito deste Termo Aditivo, fica fixada uma despesa global de **R\$ 1.630.277,28 (um milhão e seiscentos e trinta mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.**DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2025.**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1520674

Conceição do Castelo

Termos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 002/2025**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO. **OBJETO:** Prestar serviços às pessoas com deficiência do município, oferecendo atendimento especializado às pessoas com deficiência e exercer suas atividades com uma equipe multiprofissional nas especificidades de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Pedagogia, Assistência Social, Neurologia e Odontologia conforme a necessidade da sua clientela individual e/ou coletivamente, até atendendo de forma a proporcionar o desenvolvimento das potencialidades dos usuários, conforme Plano de Trabalho, para apoio à manutenção do atendimento, devidamente aprovado pela respectiva Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. **VIGÊNCIA:** 26 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**VALOR:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001 - Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Ficha 010Fonte de Recurso 15000000000 (Recurso Própria). Elemento de Despesa 3.3.50.43.00000 (Subvenções sociais). **AMPARO LEGAL:** Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, processo nº 7124/2024, protocolo Ged nº 11947/2024. Conceição do Castelo, ES, 26 de março de 2025.**VALBER DE VARGAS FERREIRA**

Prefeito Municipal

Protocolo 1520611

Domingos Martins

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 415/2025**NOMEIA A SERVIDORA TATIANE APARECIDA MARIANO ENDRINGER NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - PEDRA AZUL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECMADS/ Nº 128/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2431/2025;

D E C R E T A:**Art. 1º** Fica nomeada **Tatiane Aparecida Mariano Endringer**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Pedra Azul, constante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão - Anexo II à Lei Complementar nº 062/2023, Referência CC - 3, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de **13 de março de 2025**.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 20 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1520299**DECRETO DE PESSOAL Nº 417/2025****EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE AGENDAMENTO, A SERVIDORA MONIQUE LEIROSA BERMOND.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 495/2025.

D E C R E T A :**Art. 1º** Fica exonerada, em **28 de março de 2025**, a servidora **Monique Leirosa Bermond**, do cargo em comissão de **Coordenador de Agendamento**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.